



OFÍCIO GABIP/Nº285/2025
DEODÁPOLIS – MS, 04 DE SETEMBRO DE 2025

*Ao Exmo. Senhor
Carlos de Lima Neto Júnior
MD. Presidente do Legislativo Municipal*

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente projeto de Lei Municipal nº 043 de 04 de setembro de 2025, em que ***“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Organização que menciona e dá outras providências.”***

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Protocolo de Correspondência 113
Em 11 de 09 de 20 25
Elieel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



MENSAGEM Nº 043/2021

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

O presente projeto tem por objetivo a declaração de utilidade pública da Associação dos Apicultores de Deodápolis – APISDEO, nos termos da Lei Municipal 671/2018.

Foi protocolizado nessa Prefeitura o Requerimento de Declaração de Utilidade Pública, protocolado no dia 28 de agosto de 2025, com fundamento na Lei Municipal nº 671 de 06 de abril de 2018.

Juntamente com o Requerimento vieram os documentos que comprovam o preenchimento dos requisitos para a Declaração de Utilidade Pública, estabelecidos no artigo 2º e 3º da referida Lei, conforme segue anexo.

Dessa maneira, verifica-se que estão presentes os requisitos que permitem a Declaração de Utilidade Pública.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em epígrafe, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Organização que menciona e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

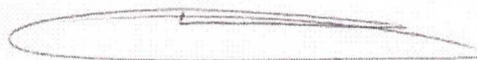
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a Organização ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE DEODAPOLIS – APISDEO, CNPJ nº 48.723.576/0001-03, situada na Rua Antônio Bezerra Soares nº 443, lote 02-B Quadra 014, CEP 79.790-000.

Parágrafo Único – A referida Organização atuará com a finalidade do exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas e técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Art. 2º - Perderá a condição do Artigo 1º, se houver desvios no objeto estatutário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 de Setembro de 2025.



Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Cabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 060

Em 11 de 09 de 20 25

Eliel Alves de Souza

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis

Encaminhe o Presente a Comissão

em 15 de Setembro de 20 25

receber o devido PARECER

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

ÚNICO discussão e votação, nesta data,

30 de 09 de 20 25

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE DEODÁPOLIS

Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e
Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Deodápolis-MS.

Rua José Crispiniano da Rocha, 642 – Centro – Deodápolis - MS – CEP: 79.790-000 – Fone/Fax: 3448-1314.

Rafael José de Moraes – Registrador

Osvaldo Marinho de Azevedo – Substituto

Elder Henrique Santana - Escrevente

CERTIDÃO

ELDER HENRIQUE SANTANA,
ESCREVENTE AUTORIZADO DO PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, DE PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA em atendimento a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo neste Serviço a seu cargo, o competente Livro de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, deles verificou às **fls. 194/207**, sob o nº de ordem “207” do Livro “A-4”, de Registro de Pessoas Jurídicas, feito aos 14-02-2022, o registro integral do **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE DEODÁPOLIS - APISDÉO**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca, constituída ao aos 21-01-2022, sendo uma sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivo promover a união entre apicultores, técnicos e pessoas ligadas a apicultura para intercambio técnico, social e cultural, defender os direitos, interesses e prerrogativas dos apicultores em geral, fomentar o estudo e a difusão da apicultura racional, organizar exposições, feiras de natureza apícola, concedendo diplomas, medalhas e troféus aos melhores expositores, realizar encontros de apicultores com objetivo de promover o intercâmbio técnico, promoções sociais, culturais, conferencias, festas e outros atos análogos, prestar assistência técnica e profissional aos seus associados, através de departamentos especializados, adota as determinações e diretrizes emanadas da confederação Brasileira de apicultura e demais órgãos oficiais dirigentes da política apícola Brasileira, colaborando na aplicação das leis atinentes a vida apícola, instalar e manter uma sede, promover o ensino de apicultura através de cursos, treinamentos, constituir um selo que identifique, perante o público consumidor, os produtos garantidos pela associação, que será entregue aos produtores associados de acordo com sua produção, comercializar produtos e subprodutos da apicultura e afins. **CERTIFICA MAIS QUE: 01)** – A Associação tem sua sede e foro neste Município e Comarca; **02)** O prazo de duração da associação é ilimitada; **03)** - No caso de dissolução da associação, seus bens materiais e financeiros respeitadas os débitos contraídos com terceiros, reverterão em favos de qualquer entidade associativa do município de Deodápolis; **04)** – O presente estatuto poderá ser reformado pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, e com a presença de pelo menos dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos. **AVERBAÇÕES:** **AVERBAÇÃO: NADA CONSTA,** “**DIRETORIA**” - Registro feito em

atendimento a requerimento firmado nesta Cidade aos 03-02-2022, por Gilmar Vasconcelos Schuindt. **PRESIDENTE: GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT**, brasileiro, solteiro, Agropecuarista, portador da CIRG Nº 1480814-MS e inscrito no CPF Nº 044.541.718-82, residente e domiciliado na 15ª linha nascente, km 01, nesta Cidade e Comarca; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: AILTON PEREIRA DE ARRUDA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CIRG nº 729933-MS e inscrito no CPF nº 772.133.511-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Marinho de Azevedo, 13, nesta Cidade e Comarca; **PRIMEIRO TESOUREIRO: EDIMAR DOS REIS SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CIRG nº 3416568-GO e inscrito no CPF nº 015.572.991-88, residente e domiciliado na Dom Pedro I, 690, Presidente Castelo, nesta Cidade e Comarca. **AV.01 AO REGISTRO Nº 207, fls.194/207 - Livro "A-4" feito em 14-02-2022 - Protocolado sob nº 151 - fls. 010 - Livro 21, aos 05-12-2024 - "ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE"** - Averbação feita em atendimento a requerimento firmado nesta Cidade aos 27-04-2024, por Gilmar Vasconcelos Schuindt, para constar a alteração do endereço e atividade da associação e alteração do PRIMEIRO TESOUREIRO, a Associação terá seu endereço para a Rua Adalberto Pereira, 14, Jardim Santa Maria, nesta Cidade, e tem como objetivo a produção de mel, como unidade de beneficiamento de produtos de abelhas, e fabricação de outros produtos alimentícios, passando a ser PRIMEIRO TESOUREIRO: JOSÉ AUGUSTO COLETE, brasileiro, casado, agricultor, portador da CIRG nº 489418-MS e inscrito no CPF nº 448.240.921-91, residente e domiciliado na 10ª linha nascente, km 1,5, nesta Cidade e Comarca. NADA MAIS. Dou Fé. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Elder Henrique Santana Elder Henrique Santana, Escrevente Autorizado, digitei, conferi e assino. Emolumentos: R\$39,15 - Funjecc (Lei MS nº 6.183/2024) - Funadep: R\$2,35 - Funde-PGE: R\$1,57 - FEAMP/MS: R\$3,92 - Selo Digital: R\$2,00. Selo Digital: AKR-35440-093-NOR.

Elder Henrique Santana
ELDER HENRIQUE SANTANA
Escrevente Autorizado.



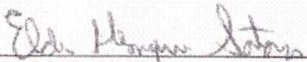
Certidão válida somente com selo digital e sem rasuras

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS
JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE DEODÁPOLIS – MS.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado sob nº **151 – fls. 011 – Livro 21** aos **05-12-2024**, averbado sob nº **01 ao Registro nº 207 - fls.194/207 - Livro “A-4”**, aos **05-12-2024**. Emolumentos: R\$110,00 – Funjecc (Lei MS nº 6.183/2023): R\$11,00 – Funadep: R\$6,60 e Funde-PGE: R\$4,40 – FEADMP/MS: R\$11,00 - Selo Digital: R\$2,00 - Selo digital: (AKR-35439-012-NOR). Confirmação do selo digital: (www.tjms.jus.br).

Deodápolis-MS, 05 de dezembro de 2024.



Elder Henrique Santana
Escrevente Autorizado.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE DEODÁPOLIS - APISDEO, CNPJ: 48.723.576/0001-03, **Endereço:** Rua Antônio Bezerra Soares, nº 443, Lote 02-B, Quadra 014, CEP: 79.790-000, cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Associação dos Apicultores de Deodápolis - APISDEO. Aos dois dias do mês de abril de 2025, nesta cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, às 09:00 horas em 1ª convocação, tendo como local o prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis, situada no endereço: Rua Francisco Alves da Silva, 443, Jardim, CEP: 79.790-000, cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária dos associados da Associação APISDEO e que contou com a presença de 10 (dez) associados conforme assinaturas lançadas na folha de presença. Havendo quórum legal, o senhor presidente, Gilmar Vasconcelos Schuindt, abriu a sessão e convidou os membros da diretoria e fiscal presentes, para tomarem assento à mesa e a mim Celso Francisco Fernandes dos Anjos, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa pediu a mim, secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados, afixado em lugar próprio na sede da associação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Deodápolis, no dia 19 de março de 2025, Ano 2025, Edição nº 1867, página 100 e divulgado por telefone e whatsapp, e que transcrevemos: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**, O presidente da ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE DEODÁPOLIS - APISDEO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os sócios a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, no dia 02 de abril de 2025, tendo como local o prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis, no endereço: Rua Francisco Alves da Silva, 443, Jardim, no município de Deodápolis - MS, às 09:00 horas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios e em segunda e última convocação às 09:10 horas com a presença de qualquer número de sócios, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. 1. Reforma do Estatuto Social. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** 1. Apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2024; 2. Destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; 3. Eleição de cargo vago da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4. Fixar o valor da contribuição mensal dos associados e taxa de admissão a novos associados; 5. Outros assuntos de interesse social. **NOTA:** para efeito de quórum de instalação e deliberação por dispositivo estatutário, declara-se que o número de associados da associação nesta data é de 15 (quinze), Deodápolis/MS, 19 de março de 2025. **GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT**, Presidente. Terminada a leitura do Edital o senhor Presidente colocou em pauta o item **primeiro da ordem do dia** da Assembleia Geral Extraordinária: "Reforma do Estatuto Social". Devido ao Estatuto Social ter várias solicitações de seus sócios por mudança, foi sugerido aos associados uma ampla reforma estatutária com o objetivo de atender a realidade atual da associação, que alterou a dissertação do 1º ao 45º artigo do presente Estatuto Social, que contou com o apoio do Consultor do Sebrae/MS, Sr. Saulo Meneguete, após esclarecimentos solicitados pela Assembleia, colocou em votação, tendo recebido aprovação por unanimidade dos associados. A seguir o Presidente deixou a palavra livre, não sendo registrado nenhum pronunciamento e, nada mais tendo a tratar, o Sr. Gilmar Vasconcelos Schuindt, encerrou a Assembleia Geral Extraordinária e passou imediatamente para a **primeira ordem do dia** da Assembleia Geral Ordinária: "Apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2024". O Presidente, apresentou as informações financeiras ocorridas ao longo do exercício de 2024. Com isso foi exposto o saldo bancário da associação até o dia 31 de dezembro de 2024 e deixou aberto para questões e dúvidas dos associados. Após esclarecimentos foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade a prestação de contas pelos presentes. Referente a **segunda ordem do dia**: "Destituição de

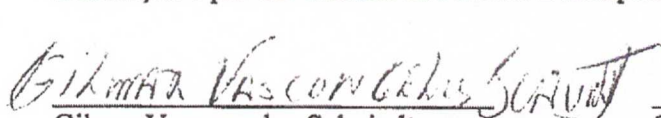
Gilmar *Ismael* *João* *João* *João* *João* *João* *João* *João* *João*

membros da Diretoria e do Conselho Fiscal". De acordo com a aprovação do Estatuto Social, com a redução da Diretoria para 4 (quatro) membros, e com a vacância dos cargos da Diretoria nos últimos meses de associação, foi proposto a Assembleia a destituição dos seguintes associados e seus respectivos cargos: **Diretor Secretário: Ailton Pereira de Arruda**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG: 0729933, SSP/MS e inscrito no CPF: 772.133.511-68, residente na Rua Pedro Marinho de Azevedo, nº 13, Centro, CEP: 79.790-000, Deodápolis/MS; **Vice-presidente: Roseli Garcia da Rosa de Oliveira**, brasileira, casada, apicultora, portadora do RG: 826.265, SSP/MS e inscrita no CPF: 855.229.299-87, residente na Rua Padre Amadeu Amadori, nº 730, CEP: 79.790-000, Deodápolis/MS. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes a destituição dos associados citados acima. Dando continuidade a terceira ordem do dia: "Eleição de cargo vago da Diretoria e do Conselho Fiscal". Foi apresentado o nome dos associados para ocupar os cargos vagos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para dar continuidade ao mandato, que encerra na Assembleia Geral Ordinária de 2026, com data de vencimento de 31 de março de 2026. Para o cargo de **Diretor Secretário: Celso Francisco Fernandes dos Anjos**, brasileiro, solteiro, apicultor, portador do RG: 1424960, SSP/MS e do CPF: 008.323.971-56, residente na rua Francisco de Assis Ferreira, nº 370, bairro Jardim Europa, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; o cargo de **Vice-presidente: Jonas Moscateli**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG: 35669639, SESP/PR e do CPF: 474.691.109-68, residente na Avenida Armando Crispiliano, nº 903, Jardim América, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; para os cargos de **Conselho Fiscal: José Fernandes Alves de Souza**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG: 427.402, SSP/MS e do CPF: 447.940.881-91, residente na Nona Linha, km 2.5, lado Nascente, s/n, zona rural, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; **Luiz Ferreira Viana**, brasileiro, apicultor, casado, portador do RG: 2426701, SEJUSP/MS e do CPF: 275.863.401-53, residente na rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº 234, Jardim Bastos, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; **Osmar Tonhão**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG: 359959, SSP/MS e do CPF: 390.979.001-15, residente na rua Ricardo Francisco de Oliveira, nº 400, Centro, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS. Colocado em votação, todos os associados acima foram aprovados por unanimidade dos votos, sendo eleitos e empossados para dar continuidade ao mandato da associação até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, com data de vencimento no dia 31 de março de 2026. Com isso, a composição da atual Diretoria e do Conselho Fiscal com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, com data de vencimento no dia 31 de março de 2026 ficou com os seguintes cargos e membros: **Diretor Presidente, Gilmar Vasconcelos Schuindt**, brasileiro, solteiro, apicultor, portador do RG: 1480814, SSP/MS e do CPF: 044.541.718-82, residente na Décima Quinta Linha, km 1.0, lado Nascente, s/n, zona rural, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; **Diretor Secretário: Celso Francisco Fernandes dos Anjos**, brasileiro, solteiro, apicultor, portador do RG: 1424960, SSP/MS e do CPF: 008.323.971-56, residente na rua Francisco de Assis Ferreira, nº 370, bairro Jardim Europa, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; **Diretor Tesoureiro, José Augusto Colete**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG: 489.418, SSP/MS e do CPF: 448.240.921-91, residente na Décima Linha, km 1.5, lado Nascente, s/n, zona rural, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; **Vice-presidente: Jonas Moscateli**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG: 35669639, SESP/PR e do CPF: 474.691.109-68, residente na Avenida Armando Crispiliano, nº 903, Jardim América, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS. Para os cargos de **Conselho Fiscal: José Fernandes Alves de Souza**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG: 427.402, SSP/MS e do CPF: 447.940.881-91, residente na Nona Linha, km 2.5, lado Nascente, s/n, zona rural, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; **Luiz Ferreira Viana**, brasileiro, apicultor, casado, portador do RG: 2426701, SEJUSP/MS e do CPF: 275.863.401-53, residente na rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº 234, Jardim Bastos, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; **Osmar Tonhão**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG: 359959, SSP/MS e do CPF: 390.979.001-15, residente na rua Ricardo Francisco

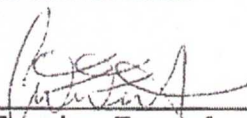
Gilmar *Osmar* *Jonas* *José Augusto* *Luiz* *Osmar*

2

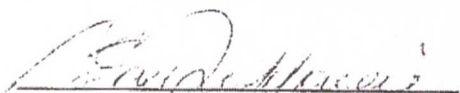
de Oliveira, nº 400, Centro, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente colocou em discussão o **item quarto da ordem do dia: "Fixar o valor da contribuição mensal dos associados e taxa de admissão a novos associados"**, que após colocado em votação, foi aprovado por unanimidade o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por mês, a ser cobrado já nesse mês de abril de 2025, com vencimento todo dia 10, até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2026, e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a taxa de admissão a novos associados a ser cobrado até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2026, com pagamento à vista ou em 3 parcelas de R\$ 100,00 mensais consecutivos, com vencimento em todo dia 10 de cada mês, na assinatura da ficha de matrícula. Prosseguindo a **quinta e última ordem do dia: "Outros assuntos de interesse social"**, foi comunicado pelo presidente, que a associação irá atualizar o quadro social da Associação, até o registro da ata em cartório, sendo que após o documento registrado, quem quiser se associar irá pagar a taxa de admissão votada na ordem anterior. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Gilmar Vasconcelos Schuindt, deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a todos, e para constar, eu Celso Francisco Fernandes dos Anjos, secretário dos trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Diretor Presidente e por todos eleitos presentes na assembleia. Esta ata é cópia fiel do livro de atas das assembleias gerais da associação e por ser verdade firmamos. Deodápolis, 02 de abril de 2025.



Gilmar Vasconcelos Schuindt
RG: 1480814, SSP/MS
CPF: 044.541.718-82
Diretor Presidente (Representante Legal)



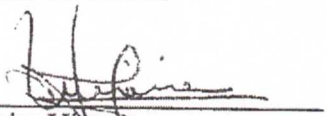
Celso Francisco Fernandes dos Anjos
RG: 1424960, SSP/MS
CPF: 008.323.971-56
Secretário da Assembleia e Diretor Secretário



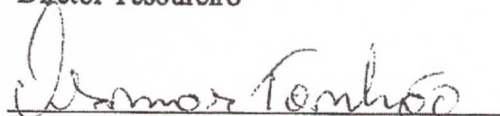
Jonas Moscateli
RG: 35669639, SESP/PR
CPF: 474.691.109-68
Diretor Vice-Presidente



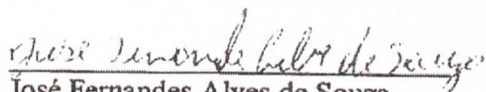
José Augusto Colete
RG: 489.418, SSP/MS
CPF: 448.240.921-91
Diretor Tesoureiro



Luiz Ferreira Viana
RG: 2426701, SEJUSP/MS
CPF: 275.863.401-53
Conselho Fiscal



Osmar Tonhão
RG: 359959, SSP/MS
CPF: 390.979.001-15
Conselho Fiscal



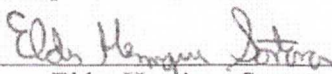
José Fernandes Alves de Souza
RG: 427.402, SSP/MS
CPF: 447.940.881-91
Conselho Fiscal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS
JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE DEODÁPOLIS – MS.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado sob nº **161 – fls. 005 – Livro 22** aos **30-04-2025**, averbado sob nº **03 ao Registro nº 207 - fls.194/207 - Livro “A-4”**, aos **27-02-2024**. Emolumentos: R\$112,63 – Funjecc: R\$11,26 – (Lei-MS nº 6.183/2023) – Funadep: R\$6,76 e Funde-PGE: R\$4,51 – FEADMP/MS: R\$11,26 - Selo Digital: R\$2,09 - Selo digital: (ALC-38334-791-NOR).

Deodápolis-MS, 30 de abril de 2025.



Elder Henrique Santana
Escrevente Autorizado.



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE DEODÁPOLIS - APISDEO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Apicultores de Deodápolis, designada pelo nome **APISDEO**, foi fundada em 21 de janeiro de 2022, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - São fins da Associação **APISDEO**, o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Art. 3º - Para a consecução dos seus fins, a Associação **APISDEO**, poderá:

- I. Promover, organizar e apoiar atividades voltadas à comercialização de produtos e serviços produzidos pelos associados, preferencialmente de forma coletiva;
- II. Facilitar o acesso ao mercado, incentivando práticas justas e sustentáveis de comercialização;
- III. Representar os interesses dos associados perante órgãos públicos e privados no que se refere à comercialização de produtos e serviços produzidos pelos associados;
- IV. Agregar apicultores, técnicos e aficionados para o intercâmbio técnico, social e cultural visando incrementar a apicultura racional no Brasil;
- V. Prestar assistência técnica para seus associados;
- VI. Realizar ou participar de exposições, feiras e promoções para estimular o consumo de mel e outros produtos da apicultura;
- VII. Promover estudos e difusão de conhecimentos através de cursos de apicultura racional e meliponicultura, de flora apícola, de produção e utilização de produtos das abelhas, produção de rainhas, enxames e de materiais e equipamentos apícolas;
- VIII. Firmar convênios com órgãos públicos ou entidades particulares para a instalação de centro de ensino técnico ou profissionalizante, visando a difusão do conhecimento a apicultura racional;
- IX. Colaborar com o ensino oficial e particular, realizando palestras, prestando informações, promovendo cursos e cedendo materiais apícolas para fins de exposições de ciências;
- X. Manter intercâmbio ou firmar convênio com outras associações de apicultores;
- XI. Promover a vigilância sanitária apícola levando ao conhecimento das Autoridades competentes as anormalidades verificadas;
- XII. Manter um registro com a localização exata dos apiários de todos os seus associados.

Parágrafo Único - A Associação poderá firmar convênios, contratos e parcerias com entidades públicas ou privadas para atingir seus fins.

Art. 4º - A Associação **APISDEO** terá sua sede e administração na Estrada 15ª Linha, s/n, Quadra 85, lote 05, zona rural, CEP: 79.790-000, cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º - O prazo de duração da Associação **APISDEO** é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º - Poderão ser associados à Associação **APISDEO**, os apicultores e/ou meliponicultores, que desenvolvam as atividades da apicultura e meliponicultura na região de atuação da Associação e que concordem com os termos deste Estatuto.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 7 (sete).

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - A demissão do associado do quadro social será formalmente requerida ao Presidente da associação, não podendo ser negado, desde que, cumprida todas as obrigações assumidas com a associação.

Art. 8º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, ou que tem a prática de atos contrários aos objetivos da Associação ou à moralidade, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º - A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

§ 5º - Será excluído automaticamente o associado que atrasar por 3 (três) meses consecutivos a contribuição social, sendo reintegrado, dependendo da análise do seu caso pela diretoria e após efetuar os pagamentos atrasados de suas contribuições sociais.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - São direitos do associado:

- I. Participar das assembleias gerais, com direito a voz e voto;
- II. Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que em dia com suas obrigações;
- III. Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- IV. Usufruir dos serviços e benefícios proporcionados pela Associação;

- V. Propor à Diretoria medidas de interesse coletivo;
- VI. Convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- VII. Desligar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 10º - É dever de todo associado:

- I. Pagar as contribuições financeiras estabelecidas pela Associação;
- II. Cumprir e respeitar este Estatuto, bem como as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria
- III. Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- IV. Colaborar com as atividades e eventos promovidos pela Associação;
- V. Zelar pelo patrimônio e pelo bom nome da Associação.

Art. 11º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 12º - Os associados comparecerão às Assembleias pessoalmente, não sendo admitida procuração, e nenhuma forma de representação.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 13º - O patrimônio da Associação **APISDEO**, será ilimitado e constituído por todos os seus bens, valores, títulos de renda ou de crédito, moeda corrente, imóveis, semoventes e benfeitorias que venham ser adquiridos pela Associação ou a ela doados.

Art. 14º - As fontes de recursos da Associação constituir-se-á de:

- I. Rendimento de bens móveis e imóveis;
- II. Doações, Legados, Subvenções e Convênios;
- III. Contribuições mensais dos associados;
- IV. Taxas de serviços prestados;
- V. Taxa de admissão de associados.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 15º - Os órgãos sociais da Associação APISDEO:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - Da Assembleia Geral

Art. 16º - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 17º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 18º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

- I. Apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Fixar o valor da contribuição mensal dos associados, taxa de admissão e demais taxas de serviços;
- IV. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 19º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- II. Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- III. Autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 20º - É da competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 21º - O quórum para instalação da Assembleia Geral em primeira convocação será com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) do número de associados em condições de voto e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 19º, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 22º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 23º - A Assembleia Geral será convocada por meio de edital, especificando as ordens do dia, os horários e quórum das convocações, data e local a ser realizado, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.

Art. 24º - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 3 (três) associados escolhidos na ocasião.

Art. 25º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Art. 26º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata e assinada pelo Presidente ou seu substituto, pelo Secretário da Assembleia e por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II - Da Diretoria

Art. 27º - A Diretoria da Associação **APISDEO**, será constituída por 4 (quatro) associados com as designações de Presidente, Secretário, Tesoureiro, e um Vice-presidente sem direito a voto, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição, por mais de 1 (um) mandato.

§ 1º - O Vice-presidente será chamado a substituir os membros da diretoria toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Nos impedimentos superiores há 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, o Vice-presidente assume o cargo vago, caso tenha mais de um cargo vago, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 28º - A Diretoria será ressarcida das despesas provenientes das suas ações em função da Associação, desde que sejam devidamente comprovadas.

Art. 29º - Compete à Diretoria em especial:

- I. Estabelecer normas e regras de funcionamento operacional da Associação por meio da reunião de seus membros;
- II. Elaborar planos de trabalho e apresentar relatórios e contas à Assembleia Geral;
- III. Administrar e coordenar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- IV. Firmar convênios, parcerias e contratos em nome da Associação, quando autorizado pela Assembleia Geral;
- V. Tornar efetivas as penalidades previstas neste Estatuto;
- VI. Reunir-se em sessão ordinária uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente quando o Presidente ou a maioria convocar, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos, desde que, tenha a participação de pelo menos 3 (três) membros;
- VII. Organizar e submeter anualmente à Assembleia Geral, no primeiro trimestre, com parecer do Conselho Fiscal, as contas da receita e das despesas do ano anterior que deverão ser postas à disposição dos associados que a queiram examinar;
- VIII. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou semoventes com expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 30º - Ao Presidente, além do que lhe é atribuído neste Estatuto, compete:

- I. Representar a Associação **APISDEO**, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial podendo nesta última delegar poderes;
- II. Determinar os dias de reunião de Diretoria, de reuniões de associados, convocar as Assembleias Gerais, de reuniões de associados presidindo-as;
- III. Adotar qualquer medida de natureza urgente, quando não possa, na ocasião, reunir os associados, levando ao conhecimento deste o ocorrido na primeira reunião;
- IV. Decidir com o seu voto de qualidade, quando houver empate;
- V. Manter a ordem nas discussões, chamar a atenção de sócio que se portar inconvenientemente e suspender a sessão quando se tomar tumultuadas;
- VI. Abrir e movimentar conta corrente em qualquer agência bancária, autorizar débitos, requisitar talonários, saldos, extratos e quaisquer documentos em conjunto com o Tesoureiro;
- VII. Contrair empréstimos e benefícios para os associados, desde que aprovados em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Diretor Secretário, além de sua condição de diretor, ou o Vice-presidente, caso o Diretor Secretário não o faça, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 31º - Compete ao Diretor Secretário:

- I. Assumir e exercer as funções do Presidente no caso de ausência;
- II. Lavar ou mandar lavar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- III. Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- IV. Zelar pelos arquivos e manter em dia as fichas dos associados.

Parágrafo Único - O Diretor Tesoureiro, além de sua condição de diretor, ou o Vice-presidente, caso o Diretor Tesoureiro não o faça, assumirá as funções do Diretor Secretário, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 32º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. Assumir e exercer as funções do Diretor Secretário no caso de ausência;
- II. Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- III. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- IV. Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- V. Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- VI. Verificar e visar os documentos de receitas e despesas.

Parágrafo Único - O Diretor Secretário, além de sua condição de diretor, ou o Vice-presidente, caso o Diretor Secretário não o faça, assumirá as funções do Diretor Tesoureiro, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 33º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

SEÇÃO III – Do Conselho Fiscal

Art. 34º - O Conselho Fiscal da Associação **APISDEO** será constituído por 3 (três) associados eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo também permitida a reeleição, por mais de 1 (um) mandato.

Parágrafo único - Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá o Coordenador e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 35º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- I. Fiscalizar a gestão financeira da Associação;
- II. Assistir as reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- III. Informar a Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades que possam comprometer o patrimônio ou a administração da Associação;
- IV. Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- V. Emitir parecer sobre as contas e balanços anuais apresentados pela Diretoria.

Art. 36º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada 6 (seis) meses e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os 3 (três) membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 37º - Os associados poderão votar para a escolha dos dirigentes, desde que estejam em dia com suas obrigações associativas e preencham, os requisitos deste capítulo.

§ 1º - Poderão votar e ser votados nas eleições os filiados inscritos até a publicação do edital da Assembleia Geral.

§ 2º - É facultado aos associados e candidatos acompanharem os trabalhos de recepção e apuração dos votos.

§ 3º - A eleição é feita por chapa, e as chapas poderão ser inscritas no dia da Assembleia Geral, porém, caso algum associado eleito, seja impedido de assumir o cargo por razões legais, deverá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento de cargo vago de acordo com as normas deste estatuto.

§ 4º - Os associados poderão concorrer em chapa única, quantas desejarem, não sendo permitido, um associado se inscrever em mais de uma chapa.

§ 5º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

§ 6º - Ocorrendo empate na votação, será considerada eleita a chapa que tiver maior tempo de inscrição no quadro associativo, apurado pela soma de dias, meses e anos de cada candidato, na data da inscrição.

CAPÍTULO VI

DA CONTABILIDADE

Art. 38º - A contabilidade da Associação **APISDEO** obedecerá às disposições legais vigentes de acordo com os princípios da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, onde deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 39º - A Associação **APISDEO** será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de 7 (sete), se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 21º deste Estatuto.

Art. 40º - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS

Art. 41º - A Associação **APISDEO** deverá ter:

- I. Livro de matrícula de associados;
- II. Livro de atas de reunião da Diretoria;
- III. Livro de atas da reunião do Conselho Fiscal;
- IV. Livro de Atas da assembleia Geral;
- V. Livro de presença dos associados em Assembleias;
- VI. Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas ou em meio digital, nos termos de regulamento do órgão competente do Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

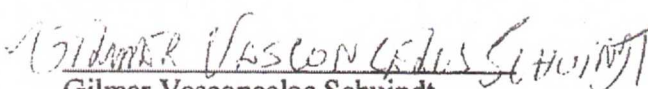
Art. 42º - É vedada a remuneração a membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo ressarcida das despesas provenientes das suas ações em função da Associação, desde que sejam devidamente comprovadas.

Art. 43º - A Associação **APISDEO** não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio a ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 44º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 21º.

Art. 45º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleia Geral.

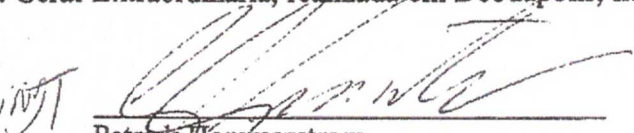
Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Deodápolis, no dia 02 de abril de 2025.


Gilmar Vasconcelos Schuindt

RG: 1480814, SSP/MS

CPF: 044.541.718-82

Diretor Presidente (Representante Legal)


Patrick Hammarstrom

Advogado, OAB/MS, Nº 20.674


Celso Francisco Fernandes dos Anjos

RG: 1424960, SSP/MS

CPF: 008.323.971-56

Diretor Secretário

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS
JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE DEODÁPOLIS – MS.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado sob nº **161 – fls. 005 – Livro 22** aos **30-04-2025**, averbado sob nº **03 ao Registro nº 207 - fls.194/207 - Livro “A-4”**, aos **27-02-2024**. Emolumentos: R\$112,63 – Funjecc: R\$11,26 – (Lei-MS nº 6.183/2023) – Funadep: R\$6,76 e Funde-PGE: R\$4,51 – FEADMP/MS: R\$11,26 - Selo Digital: R\$2,09 - Selo digital: (ALC-38334-791-NOR).

Deodápolis-MS, 30 de abril de 2025.



Elder Henrique Santana
Escrevente Autorizado.



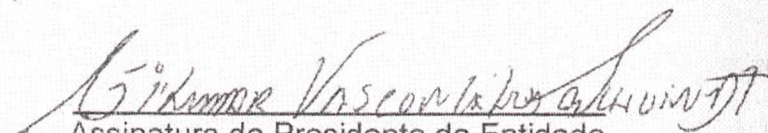
Requerimento concessão do título de utilidade pública

Deodápolis, 28 de agosto de 2025

Excelentíssimo Senhor
Jean Carlos Silva Gomes
Digníssimo Prefeito do Município de Deodápolis,

ASSOSSIACAO DOS APICULTORES DE DEODAPOLIS - APISDEO, CNJP nº 48.723.576/0001-03 situada na Rua Antônio bezerra soares nº443, lote 02-B QUADRA 014, CEP 79.790-000, telefone (67) 3448-1440, e-mail orgasil@uol.com.br, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à atividade de preservação ambiental para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento


Assinatura do Presidente da Entidade
Gilmar Vasconcelos Schuindt



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.723.576/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/02/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOSSIACAO DOS APICULTORES DE DEODAPOLIS - APISDEO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APISDEO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ANTONIO BEZERRA SOARES

NÚMERO
443

COMPLEMENTO
LOTE 02-B QUADRA014

CEP
79.790-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SANTA MARIA

MUNICÍPIO
DEODAPOLIS

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ORGASIL@UOL.COM.BR

TELEFONE
(67) 3448-1440

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 08:49:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

19/08/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS, DIVISÃO DE TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Ano 2025

CAE 86527

Inscrição Municipal

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025.

Firma ou Razão Social: ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE ODAPOLIS - APISDEO

Nome de Fantasia: APISDEO

Atividade Principal

1099699 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Atividades Secundárias

Atividades Não Exercidas no Local:

Endereço: Rua ANTONIO BEZERRA SOARES Nº.: 443

Bairro: JARDIM SANTA MARIA

Município: Deodópolis

Cep: 79790000

Área Predial ocupada pelo Estabelecimento (M²): 92,49

Comp. QD 14 LT 02-B

CPF/CNPJ: 48.723.576/0001-03

Início Atividade: 24/07/2025

Emitido em: 25/07/2025

Observações: Este documento deve ser fixado em local visível, para facilitar a Fiscalização
Atualizar o Alvará de Licença de Localização e as Demais Licenças.
Informar a Prefeitura quando for trocar de endereço do estabelecimento comercial.
Dar baixa no Cadastro Municipal quando for encerrar a sua Atividade Comercial, a fim de evitar futuras complicações.

P/ Rafael

PREFEITO MUNICIPAL

Edicléio D. Siqueira

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,
CADASTRO E FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr
N. 2025/000007729122

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, neste momento, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT (nome da pessoa)** **VASCONCELOS SCHUINDT e data de nascimento 12/03/1963) ou CPF nº 044.541.718-82.**

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 09:43:28 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-Criminal-Negativa>, com base no código de segurança **20BF72E5B3A07BB1**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela pessoa interessada, sob a responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo Ministério Público.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 121/2010 e Resolução CJF n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau de Justiça Federal do Sul;
- f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau de Justiça Federal do Sul.
- g) Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Criminal.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Caixa Postal 71.600-000 - Campo Grande/MS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr
N. 2025/000007728982

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** C
hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT** o

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 09:40:26 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **76888872747BBC43**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eve
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pa
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. (
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º
- f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Gra

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judici
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Ca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2507296413

2º NOME E SOBRENOME

GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT

1ª HABILITAÇÃO

27/11/1981

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

12/03/1963 FATIMA DO SUL/MS

4a DATA EMISSÃO

15/05/2023

4b VALIDADE

11/05/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

1480814 SSP MS

4d CPF

044.541.718-82

5 1º REGISTRO

02784910309

6 CAT - EMB

AB

7 NACIONALIDADE

BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO

ARI SCHUINDT

MARIA ALAIETE VASCONCELOS SCHUINDT

Gilmar Vasconcelos Schuindt

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		11/05/2028		D1			
A1				BE			
B		11/05/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CAMPO GRANDE, MS

RUELI ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE - DETRAN MS

ASSINATURA DO EMISSOR

14145102408
MS858548548

2507296413

MATO GROSSO DO SUL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr
N. 2025/000007730907

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, nesta data, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **JOSE AUGUSTO COLETE (nome da mãe DARCY COLETE)**, nascido em **nascimento 22/09/1969) ou CPF nº 448.240.921-91.**

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 10:18:48 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoRegional.aspx>, utilizando o código de segurança **799F1463F6CAF4D8**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a pesquisa será o do responsável pela certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo interessado.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 121/2010 e Resolução CJF n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau da Justiça Federal de 1ª Instância do Sul.
- f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau do Sul.
- g) Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Criminal.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande/MS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr
N. 2025/000007730794

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, no momento, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **JOSE AUGUSTO COLETE** ou **CPF nº 441.111.111-11**.

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 10:17:01 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-Judicial-Civil>, com base no código de segurança **492A174477CB0C65**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela certidão será o do responsável pela certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo juiz.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 1.529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau do Juizado Especial Federal do Sul;
- f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau do Sul.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Caixa Postal 11.111 - Foz de Iguaçu, PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MS

NOME
JOSE AUGUSTO COLETE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
489418 SSP MS

CPF
448.240.921-91

DATA NASCIMENTO
22/09/1969

FILIAÇÃO
JOAO COLETE
DERCY VIVIAN COLETE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2242251981

Nº REGISTRO
00287893198

VALIDADE
19/07/2026

1ª HABILITAÇÃO
26/05/1993



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul
N. 2025/000007729747

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, nesta data, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **JOSE FERNANDES ALVES DE SOUZA (nome da pessoa)** e **SOUZA** e data de nascimento **02/06/1968** ou CPF nº **447.940.881-91**.

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 09:55:23 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoJudicialCriminalNegativa>, com base no código de segurança **2386900AAA4CE635**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o responsável pela prática do crime.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a pesquisa será o nome do titular da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e o nome do titular da certidão.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 629/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau do Poder Judiciário do Brasil.
- f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau do Brasil.
- g) Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Criminal.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande/MS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr
N. 2025/000007729702

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, no momento, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **JOSE FERNANDES ALVES DE SOUZA** o

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 09:54:29 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer usuário, no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-Judicial-Civil>, opção **Verificar Autenticidade**, com base no código de segurança **66FFDC3B8BA7DCE8**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o requerente.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela certidão será o do titular da responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo interessado.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 652/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau de Justiça Federal Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau de Justiça Federal do Sul.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Ca





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr
N. 2025/000007729173

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, no momento, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **JONAS MOSCATELI** ou **CPF nº 474.697.111-00**.

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 09:44:58 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoJudicialCivel>, com base no código de segurança **5A41D9BF026DDE3D**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e não pelo Poder Judiciário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 652/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau do Sul.
- f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau do Sul.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande/MS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr
N. 2025/000007730726

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, no momento, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **CELSO FRANCISCO FERNANDES DOS ANJOS (nº 008.323.971-56) e PEREIRA DOS ANJOS e data de nascimento 28/04/1987) ou CPF nº 008.323.971-56.**

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 10:15:37 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-Criminal-Negativa>, com base no código de segurança **7145AAF8BDF2183D**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a pesquisa será o do responsável pela certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo juiz.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul;
- f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau do Sul.
- g) Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Criminal.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Ca





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr
N. 2025/000007730680

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, no momento, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **CELSO FRANCISCO FERNANDES DOS**

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 10:14:27 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-Judicial-Civil>, opção **Verificar Autenticidade**, com base no código de segurança **90CB8BAECFAFCA4F**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a pesquisa será o do titular da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo juiz.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 652/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau da Justiça Federal do Brasil.
- f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau do Sul.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Caixa Postal 10.000 - Foz de Iguaçu, PR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul
N. 2025/000007729617

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, nesta data, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **LUIZ FERREIRA VIANA (nome da mãe DIVINA JACINTA VIANA)**, nascido em **nascimento 26/07/1956) ou CPF nº 275.863.401-53.**

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 09:53:14 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoRegional.aspx>, opção **Verificar Autenticidade**, com base no código de segurança **A688414F71A155A1**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a pesquisa será o do titular da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e o responsável pela emissão.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução CJF n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul.
- f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau do Mato Grosso do Sul.
- g) **Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Criminal**

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande/MS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr
N. 2025/000007729578

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, no momento, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **LUIZ FERREIRA VIANA** ou **CPF nº 275.111.111-11**.

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 09:52:27 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoJudicialCivel>, com base no código de segurança **EEFBC83D48FEAE46**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela certidão será a responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e comprovada.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau da Justiça Federal Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau da Região do Sul.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande/MS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr
N. 2025/000007731034

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, no momento, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **OSMAR TONHAO (nome da mãe ENCARNACAO)**, nascido em **11/10/1966** ou CPF nº **390.979.001-15**.

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 10:21:04 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoRegional.aspx>, ou no endereço eletrônico <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoRegional.aspx>, com base no código de segurança **D30E3F836C156B16**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a pesquisa será o do titular da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo interessado.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução CJF n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau da Justiça Federal do Brasil.
- f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau da Região Sul.
- g) Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Criminal.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande/MS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr
N. 2025/000007730998

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, no momento, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **OSMAR TONHAO** ou **CPF nº 390.979.0**

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 10:20:21 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer usuário cadastrado no sistema, no endereço eletrônico do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **B61AE167C77256C5**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela certidão será a responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo juiz.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 652/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau de Jurisdição Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau do Sul.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Ca



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 48.723.576/0001-03

Mês/Ano: JAN 2024

Nome Empresarial: ASSOSSIACAO DOS APICULTORES DE DEODAPOLIS - APISDEO

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$			
	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	
TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$			
	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	
IRPJ	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 12.18.16.66.45.70-32 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT

CPF: 044.541.718-82

Telefone: (67) 34481440

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
11.65.26.67.48-76

Versão: 3.70

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/11/2024 às 15:50:22

3292517559

11.65.26.67.48

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 48.723.576/0001-03

Mês/Ano: JAN 2024

Dados Iniciais

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
ASSOSSIACAO DOS APICULTORES DE DEODAPOLIS - APISDEO

Logradouro: EST 15 LINHA SN QUADRA 85 LOTE 02

Complemento:

Município: DEODAPOLIS

CEP: 79790-000

Telefone:

Fax:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

NÚMERO: S/N

Bairro/Distrito: ZONA RURAL

UF: MS

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 48.723.576/0001-03

JAN/2024

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT

CPF: 044.541.718-82

Telefone: (67) 34481440

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: INACIO JORGE DA SILVA JUNIOR

CPF: 694.713.041-72

Inscrição no CRC: 007922/O-1

UF: MS

Telefone: (67) 34481440

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico:

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 48.723.576/0001-03

Mês/Ano: JAN 2023

Nome Empresarial: ASSOSSIACAO DOS APICULTORES DE DEODAPOLIS - APISDEO

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 13.28.47.63.48.90-55 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT

CPF: 044.541.718-82

Telefone: (67) 34481440

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
42.68.33.79.48-32

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/11/2024 às 15:47:27

4268257060

Versão: 3.70

42.68.33.79.48

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 48.723.576/0001-03

Mês/Ano: JAN 2023

Dados Iniciais

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

ASSOSSIACAO DOS APICULTORES DE DEODAPOLIS - APISDEO

Logradouro: EST 15 LINHA SN QUADRA 85 LOTE 02

Complemento:

Município: DEODAPOLIS

CEP: 79790-000

Telefone:

Fax:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

NÚMERO: S/N

Bairro/Distrito: ZONA RURAL

UF: MS

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 48.723.576/0001-03

JAN/2023

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT

CPF: 044.541.718-82

Telefone: (67) 34481440

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: INACIO JORGE DA SILVA JUNIOR

CPF: 694.713.041-72

Inscrição no CRC: 007922/O-1

UF: MS

Telefone: (67) 34481440

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico:

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 043 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 043 de 04 de setembro de 2025, de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que *“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Organização que menciona e dá outras providências”*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

O projeto pretende declarar a associação dos apicultores de Deodápolis - APISDEO como de utilidade pública.

Os requisitos para a declaração de utilidade pública a uma entidade sem fins lucrativos no Município estão dispostos no art. 2º da Lei Municipal nº 671/2018.

Vejamos:

Lei Municipal nº 671/2018:

Art. 2º As Sociedades Civas, as Associações e as Fundações constituídas no Município de Deodápolis, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - que tenha adquirido personalidade jurídica no mínimo de 01 (um) ano:

Análise: Conforme Certidão anexa, o Registro de seu Estatuto Social foi realizado em 14 de fevereiro de 2022, no livro de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº de ordem “207” do Livro “A-4”, de Registro de Pessoas Jurídicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

II - que esteja em efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade;

Análise: há alvará de funcionamento.

III - que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

Análise: há dispositivo no Estatuto apresentado, no art. 42 do Estatuto que vedam a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; portanto, o requisito nesse ponto está preenchido;

IV - que conste de seus estatutos a promoção da educação, da assistência social, da pesquisa científica, do esporte, da cultura, inclusive atividades artísticas, da preservação ambiental, de amparo ao idoso ou à criança e adolescente, especialmente carentes, da recuperação de drogados, que presta ensino religioso ou da filantropia, em caráter geral.

Conforme Certidão anexa, o Registro de seu Estatuto Social foi realizado em 14 de fevereiro de 2022, no livro de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº de ordem “207” do Livro “A-4”, de Registro de Pessoas Jurídicas, constam como finalidades: promover a união entre os apicultores em geral, fomentar o estudo e a difusão da apicultura racional, organizar exposições, feiras de natureza apícola, concedendo diplomas, medalhas e troféus aos melhores expositores, realizar encontros de apicultores com objetivo de promover o intercâmbio técnico, promoções sociais, culturais, conferências, festas e outros atos análogos, prestar assistência técnica e profissional aos seus associados, através de departamentos especializados, adota as determinações e diretrizes emanadas da confederação Brasileira de apicultura e demais órgãos oficiais dirigentes da política apícola Brasileira, colaborando na aplicação das leis atinentes a vida apícola, instalar e manter uma sede, promover o ensino de apicultura através de cursos, treinamentos, constituir um selo que identifique, perante o público consumidor, os produtos garantidos pela associação, que será entregue aos produtores associados de acordo com sua produção, comercializar produtos e subprodutos da apicultura e afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Dessa maneira, verifica-se que estão presentes os requisitos que permitem a Declaração de Utilidade Pública.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos no art. 3 da Lei Municipal nº 671/2018.

Portanto, presentes os requisitos que permitem a Declaração de Utilidade Pública.

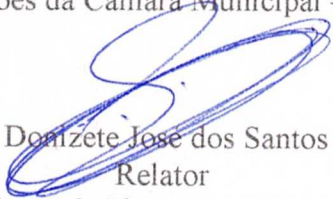
Outrossim, ao que compete a essa comissão analisar, verifica-se que não há aumento de gastos públicos, de maneira que o parecer é favorável ao projeto.

Quanto ao mérito, este deverá ser debatido em Plenário, que é soberano.

III- Decisão da Comissão

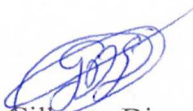
Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 043 de 04 de setembro de 2025 de autoria da Mesa Diretora. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 30 de setembro de 2025.


Donizete José dos Santos

Relator

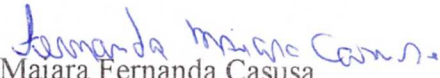
Comissão de Finanças e Orçamento


Gilberto Dias Guimarães

Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Marara Fernanda Casusa

Membro

Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 043 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 043 de 04 de setembro de 2025, de autoria do Poder Executivo que *“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação que menciona e dá outras providências”*.

A proposta em questão foi lida em sessão ordinária e submetida à apreciação desta comissão.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende declarar a associação dos apicultores de Deodápolis - APISDEO como de utilidade pública.

Os requisitos para a declaração de utilidade pública inerentes às entidades sem fins lucrativos estão dispostos no art. 2º da Lei Municipal nº 671/2018.

Vejam os requisitos da referida lei e a análise de seu preenchimento:

Juntamente com o Requerimento vieram os documentos que comprovam o preenchimento dos requisitos para a Declaração de Utilidade Pública, estabelecidos no art. 2º e 3º da referida Lei.

Vejam os:

Lei Municipal nº 671/2018:

Art. 2º As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no Município de Deodápolis, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - que tenha adquirido personalidade jurídica no mínimo de 01 (um) ano:

Análise: Conforme Certidão anexa, o Registro de seu Estatuto Social foi realizado em 14 de fevereiro de 2022, no livro de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº de ordem “207” do Livro “A-4”, de Registro de Pessoas Jurídicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

II - que esteja em efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade;

Análise: há alvará de funcionamento.

III - que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

Análise: há dispositivo no Estatuto apresentado, no art. 42 do Estatuto que vedam a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; portanto, o requisito nesse ponto está preenchido;

IV - que conste de seus estatutos a promoção da educação, da assistência social, da pesquisa científica, do esporte, da cultura, inclusive atividades artísticas, da preservação ambiental, de amparo ao idoso ou à criança e adolescente, especialmente carentes, da recuperação de drogados, que presta ensino religioso ou da filantropia, em caráter geral.

Conforme Certidão anexa, o Registro de seu Estatuto Social foi realizado em 14 de fevereiro de 2022, no livro de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº de ordem “207” do Livro “A-4”, de Registro de Pessoas Jurídicas, constam como finalidades: promover a união entre os apicultores em geral, fomentar o estudo e a difusão da apicultura racional, organizar exposições, feiras de natureza apícola, concedendo diplomas, medalhas e troféus aos melhores expositores, realizar encontros de apicultores com objetivo de promover o intercâmbio técnico, promoções sociais, culturais, conferências, festas e outros atos análogos, prestar assistência técnica e profissional aos seus associados, através de departamentos especializados, adota as determinações e diretrizes emanadas da confederação Brasileira de apicultura e demais órgãos oficiais dirigentes da política apícola Brasileira, colaborando na aplicação das leis atinentes a vida apícola, instalar e manter uma sede, promover o ensino de apicultura através de cursos, treinamentos, constituir um selo que identifique, perante o público consumidor, os produtos garantidos pela associação, que será entregue aos produtores associados de acordo com sua produção, comercializar produtos e subprodutos da apicultura e afins.

Dessa maneira, verifica-se que estão presentes os requisitos que permitem a Declaração de Utilidade Pública.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal nº 671/2018.

Dessa maneira, verifica-se que estão presentes os requisitos que permitem a Declaração de Utilidade Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal nº 671/2018.

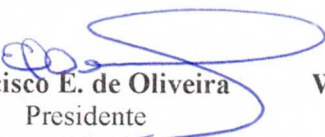
Dessa maneira, analisando as formalidades legais, não foram constados dispositivos contrários à Constituição Federal, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno da Câmara Municipal, e a Lei Municipal nº 671/2018, de forma que o projeto não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 043 de 04 de setembro de 2025, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 30 de setembro de 2025.


Fernanda Maiara Casusa
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Francisco E. de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Wanderley de A. B. Carvalho
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final